

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 032 / 84 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.9 84 .

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.9 85

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA , Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do Item IV, do Art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS); do Decreto-L nº 1.875, de 15 de julho de 1.981 e do Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1.982, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Alexânia , Estado de Goiás, p ra vigência no exercício financeiro de 1.9 85 , composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos inte grantes desta Lei, estima a RECEITA em G\$ 1.901.270 (Hum bilhão, novecentos e um milhões, duzentos e setenta mil cruz ros)) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.	G\$	120.800	
Receita Patrimonial.	G\$	17.000	
Receita Industrial.	G\$	12.000	
Transferências Correntes.	G\$	1.103.490	
Outras Receitas Correntes.	G\$	40.900	
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.	G\$		1.294.190

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.	G\$	92.080	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	G\$	130.000	
Transferências de Capital.	G\$	320.000	
Outras Receitas de Capital.	G\$	65.000	
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.	G\$		607.080

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA. G\$ 1.901.270

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Art. 3º - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de Programas, e atendendo a seguinte esquematização:

1.1. - DESPEZA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 - PODER LEGISLATIVO	₹	44.600	
02 - PODER EXECUTIVO	₹	1.856.670	
TOTAL DA DESPEZA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO.	₹		1.901.270

1.2. DESPEZA SEGUNDO ÀS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

01 - LEGISLATIVA	₹	44.600	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	₹	264.100	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	₹	445.870	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	₹	422.000	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	₹	55.500	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	₹	53.900	
16 - TRANSPORTE	₹	615.300	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.	₹		1.901.270

1.3. DESPEZA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL	₹	44.600	
02.00 GABINETE DO PREFEITO	₹	48.700	
03.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA	₹	135.700	
04.00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	₹	79.700	
05.00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	₹	445.870	
06.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	₹	422.000	
07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	₹	55.500	
08.00 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	₹	53.900	
09.00 DMER	₹	615.300	
TOTAL DA DESPEZA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.	₹		1.901.270

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

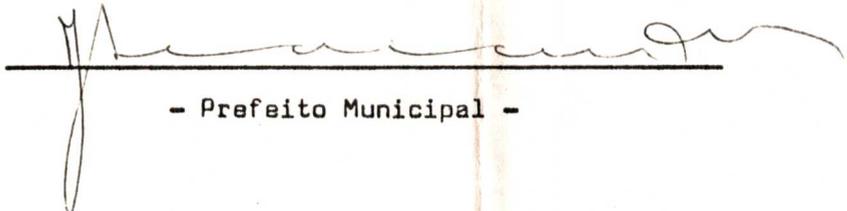
Fls.

créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, projetos e Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o poder Executivo Municipal é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.985, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos dias do mês de de 1.9 .


- Prefeito Municipal -



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Faça a remessa do presente processo de Lei nº 032/84, de 23 de Novembro de 1984
Ao Sr. Prefeito Municipal para a devida Sanção.

Nesta data, fiz a remessa determinada.
Alexânia, 26.11.84.

Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário

Nesta data, sanciono a presente Lei:
Alexânia, 26.11.84

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Proceda a devolução do presente processo
de Lei à Câmara Municipal para o devido /
arquivamento.

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, fiz a devolução determina-
da do presente processo de Lei à Câma-
ra Municipal de Alexânia, 26.11.84

José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

Nesta data, recebi o presente processo de
Lei. 26.11.84

Manoel Bezerra de Carvalho
Presidente

Pedro Pereira Dutra
Diretor Secretário

Francisco Costados Santos
1º Secretário

CAPITULO V

En el presente capítulo se describen los procedimientos de control de calidad que se aplican en el laboratorio de análisis de suelos.

Los procedimientos de control de calidad se describen en los apartados siguientes:

1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.

1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. Procedimientos de control de calidad en el laboratorio de análisis de suelos.